

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE 02/01/2017**

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.294, 21º andar, Bela Vista, CEP 01.310-915, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.401.178/0001-36, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

CONTRATADA

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 58.921.792/0001-17, com sede a Avenida Paulista, 509 – conjuntos 1708 a 1713 Cerqueira César São Paulo/SP, neste ato representada por seu diretor-presidente AFONSO JOSÉ DE MATOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade de Administrador de Empresas expedida pelo CRA/SP sob o número 8424-A, possuidor da Cédula de Identidade RG sob o número 28.310.958-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o número 103.029.990-00

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 02/01/2017, as Partes celebraram Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), por meio do qual foram estabelecidas as premissas para a prestação de serviços de planejamento e organização do projeto de gestão estratégica de custos nas unidades da CONTRATANTE (“Serviços”);
- (ii) as Partes desejam aditar o Contrato para alterar a Remuneração,

Pelo presente instrumento de aditamento (“1º Aditivo”), as partes acima qualificadas resolvem aditar o instrumento original do Contrato de Prestação de Serviços, com as seguintes alterações:

1. Alteração no valor contratual:

- 1.1 As Partes, de comum acordo, resolvem alterar a Remuneração para que a **CONTRATANTE** passe a pagar à **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal, o valor mensal de **R\$ 38.927,00** (trinta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais), a partir de **01/07/2017**, até o término do Contrato, em **31/12/2017**.

 Depto. Legal



2. Tendo em vista a deliberação do Item 1 acima, a Cláusula 3.1 do Contrato passará com a seguinte nova redação:

"3.1. Pela prestação dos Serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal de Serviços, o valor de R\$ 38.927,00 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e sete mil reais) mensais."

3. As partes ratificam expressamente todos os termos do contrato firmado, os quais permanecem vigentes e inalterados pelo presente instrumento.
4. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para se dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, diante das testemunhas, para que o mesmo produza os efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 01 de junho de 2017.


Roberto Gomes Nogueira
Diretor
CPF: 123.456.789-01
RG: 123.456.789-01


Mariana Itozawa
Diretora Adjunta
CPF: 128.389.654-08
RG: 24.349.940-01



PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE SS LTDA
AFONSO JOSÉ DE MATOS

TESTEMUNHA

NOME: Gisete Ferreira Ate Andrade
RG:
CPF: *Gisete Ferreira Ate Andrade*
RG 23.694.473-9
CPF 152.882.918-29

TESTEMUNHA

NOME: _____
RG:
CPF: